



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.616741/0001-64

LEI Nº. 356/2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às contratações por prazo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais (06) meses, os cargos relacionados na forma definida pelo Anexo I da Lei Municipal nº. 215/2007, que criou e implantou a equipe do Programa Saúde da Família (PSF) Rural no âmbito desta municipalidade, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) Médico;
- b) 01 (um) Enfermeiro;
- c) 01 (um) Cirurgião Dentista;
- d) 01 (um) Auxiliar de Enfermagem;
- e) 01 (um) ACD;
- f) 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único – As classes e números de cargos, carga horária e padrões de vencimentos são as estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº. 215/2007.

Art. 2º - As fontes de receitas para custearem as despesas decorrentes da implementação desta Lei, são provenientes de transferências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNP.J: 01.616741/0001-64

Ministério da Saúde repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), complementadas com recursos próprios do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal a ser executado em 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Taparuba/MG, 02 de janeiro de 2012.

LUIZ BONIFÁCIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
de Taparuba, às 16 horas do dia 02/01/2012

NEDINA ROSA GOMES
ASSESSORA DE GABINETE